





## PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 220 /2021

AUTORIA: VEREADOR FRANSUA

ASSUNTO: DISPÕE sobre o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais do município de Manaus, e dá

outras providências

## PARECER PL/CMM

EMENDA AO PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL. ART. 30, INCISO I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA LOMAN. ALTERAÇÃO DO ART. 59, INCISO IV, DA LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, emenda ao projeto de lei citado.

Não vislumbramos ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:







## "Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

"Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta feita, por se tratar de assunto de predominante interesse local, na medida em que o nobre vereador requer que seja disponibilizado o fornecimento gratuito de absorventes nas escolas municipais.

Vale salientar que o projeto cria uma obrigação para o Poder Executivo e que com a alteração do art. 59, inciso IV, da LOMAN não há vedação legal para tanto.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 23 de junho de 2021.

Rupalia F. de Carnallio.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM





